



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/PMP/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT NO VALOR DE R\$1.316.241,23 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com base na tendência do exercício**, ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passabém - MG, necessários ao pagamento da folha salarial e obra de Gabião do Poder Executivo, objeto da Lei Complementar nº 580/2021, no valor de **R\$ 607.535,21 (seiscentos e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)**, conforme adiante discriminado:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA | FICHA | FONTE DE RECURSOS | VALOR | |
|---|-------|-------------------|------------|----------------|
| 02.004.004.12.272.1313.2033 - 31901300 | 185 | 118 | 45.000,00 | Folha Salarial |
| 02.004.004.12.361.0403.2036 - 31900400 | 195 | 118 | 72.500,00 | |
| 02.004.004.12.365.0401.2041 - 31901100 | 256 | 118 | 50.000,00 | |
| 02.004.004.12.365.0416.2042 - 31900400 | 274 | 118 | 27.000,00 | |
| 02.007.007.17.512.0611.3043 - 44905100 | 840 | 108 | 413.035,21 | Gabião |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO - R\$: | | | 607.535,21 | |

ART. 2º Fica autorizada a abertura de **crédito adicional suplementar por Superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passabém - MG, necessários para a execução de obras do Poder Executivo, objeto da Lei Complementar nº 580/2021, no valor de **R\$ 708.706,02 (setecentos e oito mil e setecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme adiante discriminado:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA | FICHA | FONTE DE RECURSOS | VALOR | |
|---|-------|-------------------|------------|----------------------------------|
| 02.007.007.04.122.0052.3032 - 44905100 | 498 | 100 | 275.833,65 | Reforma Prefeitura |
| 02.007.007.15.452.0506.3038 - 44905100 | 543 | 100 | 198.584,73 | Iluminação da rua Domingos Alves |
| 02.007.007.17.512.0611.3043 - 44905100 | 584 | 100 | 49.552,90 | Gabião |
| 02.007.007.17.512.0611.3043 - 44905100 | 584 | 100 | 84.734,74 | Muro de Contenção |
| 02.009.009.27.812.0721.3056 - 44905100 | 754 | 100 | 100.000,00 | Campo de Futebol |
| TOTAL REDUÇÃO - R\$: | | | 708.706,02 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém - MG, 15 de Setembro de 2021.


Ronaldo Agapito de Sá
PREFEITO MUNICIPAL